



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

10  
f

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2019

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de nº 19.013.550/0001-73, com sede nesta cidade de Arroio Grande, à Rua Dr. Monteiro, nº 185, ora representada por seu Presidente, senhor Vereador Idimar Furtado da Silva, brasileiro, casado, autônomo, RG 2039127077, CPF nº 486.556.190/00, residente e domiciliado nesta cidade de Arroio Grande, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TOPMÍDIA INTERNET – TM Tecnologia da Comunicação LTDA**, pessoa jurídica, com CNPJ 10.227.328/0001-07, com sede nesta cidade de Arroio Grande, à Rua Franklin de Magalhães, nº 165, ora representada por seu sócio e administrador, senhor Fabiano Borges Souza, brasileiro, casado, empresário, RG 1040486597, com CPF de nº 668.797.870/33, residente nesta cidade de Arroio Grande, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm, entre si, justos e contratados nos termos das cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1º** - O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de fornecimento, manutenção e suporte técnico de acesso à internet com velocidades de 35 Megabytes de *download* e 15 megabytes de *upload*.

**Cláusula 2º** - A **CONTRATADA** fornecerá *internet* através de comodato ou cessão, e instalar todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, independente da tecnologia utilizada, os quais ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção dos equipamentos durante a duração do contrato, providenciando substituição dos mesmos, quando necessário.

**Cláusula 3º** - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos de doze meses ou inferiores, até a vigência total de sessenta meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 4º** - - Todos os equipamentos instalados deverão possuir tensão de alimentação de 110 VAC ou 220 VAC, 60 Hz, configurável automaticamente, ou acompanharem transformador de tensão compatível.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

11  
J

**Cláusula 5º** - A **CONTRATADA** manterá suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) por dias por semana via Web ou eletronicamente.

**Cláusula 6º** - O preço dos serviços ora contratados serão da seguinte forma: uma parcela única de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) referente a ativação (instalação) da internet, e de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) mensais, os quais serão pagos até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido.

**Cláusula 7º** - As despesas e/ou custeio dos serviços objeto deste contrato, serão atendidos com recursos provenientes da dotação orçamentária 3.3.90.40.13.00.00 (Comunicação de dados).

**Cláusula 8º** - As notas fiscais de prestação de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** sem rasuras, emendas ou borrões.

**Cláusula 9º** - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive de acidente de trabalho, decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados que forem designados para a execução dos serviços ora contratados.

**Cláusula 10º** - A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo do contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvadas as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

**Cláusula 11º** - São reconhecidos os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Cláusula 12º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto deste contrato, por inadimplência ou por desobediência a qualquer uma das cláusulas deste contrato, ficando ainda, sujeita a sofrer as sanções de advertência, suspensão temporária por 06 (seis) meses e declaração de idoneidade nos termos da Lei 8.666/93.

**Cláusula 13º** - Fica eleito o Foro desta comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

12  
f

E, por estarem justos e contratados, as partes assinarem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, 28 de janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Arroio Grande  
Contratante

  
TOPMÍDIA INTERNET  
Contratado

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF